



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

Pregão Presencial nº 046/2017. – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos Trinta dias do mês de Outubro do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 046/2017**, que objetiva **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e Suprimentos Musicais para uso da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Pimenta/MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I- DO OBJETO

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e Suprimentos Musicais para uso da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Nota de Autorização de Fornecimento".

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, com termo inicial em 30/10/2017 e termo final em 30/10/2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pimenta/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

CLAUSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 046/2017.

RAZÃO SOCIAL/ ENDEREÇO	MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 71.107.320/0001-93, com sede administrativa a Rua Frei Henrique, nº 618, sala 201, Bairro São Francisco, Paraisópolis, Minas/MG – CEP: 35.661-168, neste ato representado por Gustavo Silva de Faria, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 058.707.586-45 e RG nº MG-10.304.446 SSP/MG, (37) 99186-6191, vendas@marceloeletromusical.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Agogô Duplo / Em Aço / Acabamento em Pintura Epóxi / Medida Mínima de 27 cm / Acompanha Baqueta em Madeira.	LIVERPOOL	Unid.	3	R\$59,00	R\$177,00
2	Atabaque em Madeira / Medida Total Mínima 90 x 14" / Pele Animal / Mínimo de 04 Afições / Com Mínimo de 04 Cintas Metálicas em Torno do Casco.	MEM-AT9014M	Unid.	1	R\$299,00	R\$299,00
3	Baqueta para Surdo Tamanho Médio / Corpo e Cabeça em Madeira.	LUEN	Unid.	20	R\$4,00	R\$80,00
4	Baqueta para Surdo / Em Madeira / Sem Verniz, Maçaneta (baqueta) de Madeira com Cabo Médio e Cabeça de Pelúcia ou Borracha / Para Bumbo ou Surdo Marcial ou Fanfarras / Possui Cordão Pendente no Cabo Para a Prática de Giros.	LUEN	Unid.	16	R\$13,30	R\$212,80
5	Baqueta Profissional / Para Bateria e outros Instrumentos de Percussão / Ponta de Madeira / Sem Verniz / Em Marfim / Unidade	LUEM	Unid.	60	R\$5,20	R\$312,00
6	Bumbo Fuzileiro para Fanfarras e Bandas Marciais / Em Aço Inox / Com Alças nas Laterais para Engate dos Talabartes / Medidas Mínimas: 30 x 18" / Jogo de Talabartes na Cor Preta e Maçanetas de Pelúcia Inclusos.	LUEM	Unid.	4	R\$341,00	R\$1.364,00
7	Pandeiro 10" / Corpo em ABS / Com Mínimo de 5 Pares de Pratinelas de Flandres / Tarraxas fixas / Pele Leitosa / Mínimo de 6 afinadores zincados.	LUEM	Unid.	6	R\$32,90	R\$197,40
8	Pandeiro 10" / Corpo em ABS / Com Mínimo de 5 Pares de Pratinelas de Flandres / Tarraxas fixas / Pele Holográfica / Mínimo de 6 afinadores zincados / Cores Variadas	LUEM	Unid.	7	R\$49,00	R\$343,00
10	Pele Leitosa 12"	LUEN	Unid.	20	R\$11,00	R\$220,00
11	Pele Leitosa 14"	IZZO	Unid.	20	R\$12,90	R\$258,00
12	Pele Leitosa 16"	LUEN	Unid.	10	R\$15,60	R\$156,00
13	Pele Leitosa 22"	LUEN	Unid.	10	R\$36,50	R\$365,00
14	Surdo de Percussão / Em Aço Inox / Tamanho 50 x 18" / Com Alça para Engate de Talabarte / Talabarte Preto e Baqueta de Pelúcia Incluso.	LUEN	Unid.	4	R\$369,00	R\$1.476,00
15	Surdo de Percussão / Em Aço Inox / Tamanho 60 x 16" / Com Alça para Engate de Talabarte / Talabarte Preto e Baqueta de Pelúcia Incluso.	LUEN	Unid.	4	R\$335,00	R\$1.340,00
16	Tantã Laqueado / Corpo Madeira Maple / 90 x 14" / Ferragem Cromada / Pele Kourino.	LUEN	Unid.	2	R\$242,00	R\$484,00
17	Cabo P2-RCA / 3 metros / Reforçado	CHIP SCE	Unid.	15	R\$27,70	R\$415,50
18	Cabo P2-RCA / 5 Metros / Reforçado	CHIP SCE	Unid.	15	R\$34,00	R\$510,00
19	Conector Speakon / 4 Polos / Macho	FRED PLAY SOM	Unid.	10	R\$13,90	R\$139,00
20	Conector Speakon / 4 Polos / Fêmea Painel	HAYMAX	Unid.	10	R\$11,90	R\$119,00
21	Cabo para Microfone / Balanceado / Com Blindagem Trançada + fita de alumínio / Linha Profissional / Tamanho Mínimo 7 Metros.	MANCINI	M	50	R\$32,50	R\$1.625,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

22	Plug Conector cannon / XLR/ Fêmea / Com 3 polos Metal / Com Trava / Conectores com Encaixe para Solda / Sistema de Jawz de Retenção do Cabo / Montagem Rápida, Dispensando uso de Ferramentas.	SPXLRM	Unid.	18	R\$10,00	R\$180,00
23	Conector XLR / Macho /Corpo de metal/ Acabamento Externo em Zinco / Conectores com Encaixe para Solda / Sistema de Jawz de Retenção do Cabo / Montagem Rápida, Dispensando uso de Ferramentas.	DMX	Unid.	18	R\$10,90	R\$196,20
24	Adaptador P10 - P2 / Corpo Metálico	JACK	Unid.	10	R\$6,90	R\$69,00
25	Adaptador P10 - XLR / Fêmea	HYX	Unid.	10	R\$10,50	R\$105,00
26	Cabo P10 xP10 / Reforçado/ Mono / Bitola 0,30mm² / Plugs Niquelados / Super Flexível / 5 Metros	CBGU0001 STORM	Unid.	20	R\$29,00	R\$580,00
27	Cabo P10 x P10 / Mono / Bitola 0,30mm² / Plugs Niquelados / Super Flexível / 10 Metros		Unid.	16	R\$37,80	R\$604,80
28	Conector P10 / Mono / Em Latão Jateado / Com Mola / Haste do Fio Terra Reforçado.	NINJA	Unid.	25	R\$7,40	R\$185,00
30	Microfone com Fio / SM 58 / Profissional / Cardioide / Com Chave Liga e desliga / Maleta de Transporte Individual / Cabo Balanceado Mínimo de 5 Metros incluso.	LESON SM 300	Unid.	10	R\$194,00	R\$1.940,00
34	Alto Falante 15"/1000 Watts/ para Sistema de P.A. / 15 Polegadas / Resposta de Frequência 30 ~ 1.000 Hz / Potência Máxima (RMS) 1000 W / Impedância Nominal 4 ou 8 ohms.	BOMBER UPGRADE 15	Unid.	3	R\$419,00	R\$1.257,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$15.209,70

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 046/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 046/2017**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 046/2017**.

b) Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

c) A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do município que enviará com antecedência **“Nota de Autorização de Fornecimento”** indicando os quantitativos para cada entrega. A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial no Almoarifado Central do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG, **livre de quaisquer ônus para o município.**

d) O prazo para entrega do objeto será de **15 (quinze)** dias a partir da data da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada via Fax ou Correio Eletrônico.

e) **O descumprimento do prazo de entrega** estipulado na alínea “e”, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.

f) O município/contratante terá o prazo de 2 dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG





de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou "Conhecimento de Frete".

g) Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 2 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.

h) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por *fax simile* e/ou email eletrônico sobre a pendência.

i) Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.

j) Os equipamentos que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.

k) Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLAUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

a) O Município de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLAUSULA VII – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CLAUSULA VIII – DAS PENALIDADES

I. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

a. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência;**





2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;
- b. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:
 1. advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
 2. multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
 - 2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - 2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
 3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- II. Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços **poderão ser revistos** mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
- b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

CLAUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito;

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG





a) Pela Administração, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF

a) A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

b) A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

b) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:
Ficha 690 – 02.08.02.13.332.0012.1059.4.4.90.52.00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





Ficha 702 – 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00

Ficha 707 – 02.08.02.13.392.0012.2106.3.3.90.30.00

Ficha 725 – 02.08.03.23.695.0012.1003.4.4.90.52.00

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 046/2017**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.


Pimenta/MG, 30 de Outubro de 2017.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto nº 1.942/2017

Rinaldo Nicodemos Teixeira – Pregoeiro _____

Amair Costa Faria – Equipe de Apoio _____

Allysson José Ribas de Oliveira – Equipe de Apoio _____



MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA

CNPJ: 71.107.320/0001-93

Licitante Detentor desta Ata de Registro de Preços nº 051/2017.



Município de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

MUNICÍPIO DE PIMENTA - Extrato de Ata de Registro de Preços nº 051/2017. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e Suprimentos Musicais para uso da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Pimenta/MG. CONTRATADA: MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III da Lei 8.666/93. LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 067/2017, Pregão Presencial nº 046/2017. VIGÊNCIA: 30/10/2017 a 30/10/2018. Valor: R\$15.209,70 (Quinze Mil Duzentos e Nove Reais e Setenta Centavos). Dotação Orcamentária: Ficha 690 – 02.08.02.13.392.0012.1059.4.4.90.52.00, Ficha 702 – 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00, Ficha 707 – 02.08.02.13.392.0012.2106.3.3.90.30.00, Ficha 725 – 02.08.03.23.695.0012.1003.4.4.90.52.00. Pimenta/MG, 30 de Outubro de 2017. Amair Costa Faria – Equipe de Apoio.


Amair Costa Faria
Equipe de Apoio

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

